



# Educação Ambiental

Lei 9.795/1999

Decreto 4.281/2002

# Política Nacional de Educação Ambiental

- Princípios básicos
  - enfoque humanista, holístico, democrático e participativo
  - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade
  - o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade
  - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais
  - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo
  - a permanente avaliação crítica do processo educativo
  - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais
  - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural
- Vertentes Principais
  - capacitação de recursos humanos
  - desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações
  - produção e divulgação de material educativo
  - acompanhamento e avaliação

# Política Nacional de Educação Ambiental

- Prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal
- Não deve ser disciplina específica no currículo de ensino
- Cursos de extensão, pós-graduação ou voltados ao aspecto metodológico da educação ambiental → facultada a criação de disciplina específica
- Cursos de formação e especialização técnico-profissional → ética ambiental das atividades profissionais
- Currículos de formação de professores → dimensão ambiental em todos os níveis e em todas as disciplinas



# Zoneamento Ambiental

Lei 6.803/1980 – Zoneamento Industrial

Lei 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente

Decreto de 28 de dezembro de 2001 – Consórcio ZEE-Brasil

Decreto 4.297/2002 – Zoneamento Ecológico-Econômico

Decreto 7.378/2010 – MacroZEE da Amazônia Legal

Lei 7.661/1988 – Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro

Decreto 5.300/2004 – regulamento da Lei 7.661/1988

Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades

# Zoneamento Industrial

- Zonas:
  - uso estritamente industrial
  - uso predominantemente industrial
  - uso diversificado
- Classificação:
  - não saturadas
  - em vias de saturação
  - saturadas

# Zoneamento Ecológico-Econômico

- Organizar as decisões dos agentes públicos e privados quanto a planos, programas, projetos e atividades que utilizem recursos naturais, assegurando a plena manutenção do capital e dos serviços ambientais dos ecossistemas
- Comissão Coordenadora do Zoneamento Ecológico-Econômico do Território Nacional
  - planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos trabalhos de ZEE
  - articular com os estados e aprovar ZEEs das UFs:
    - referendados pela comissão estadual do ZEE
    - aprovados pelas assembleias legislativas estaduais
    - compatibilização com o ZEE estadual, nas hipóteses dos ZEE regionais e locais

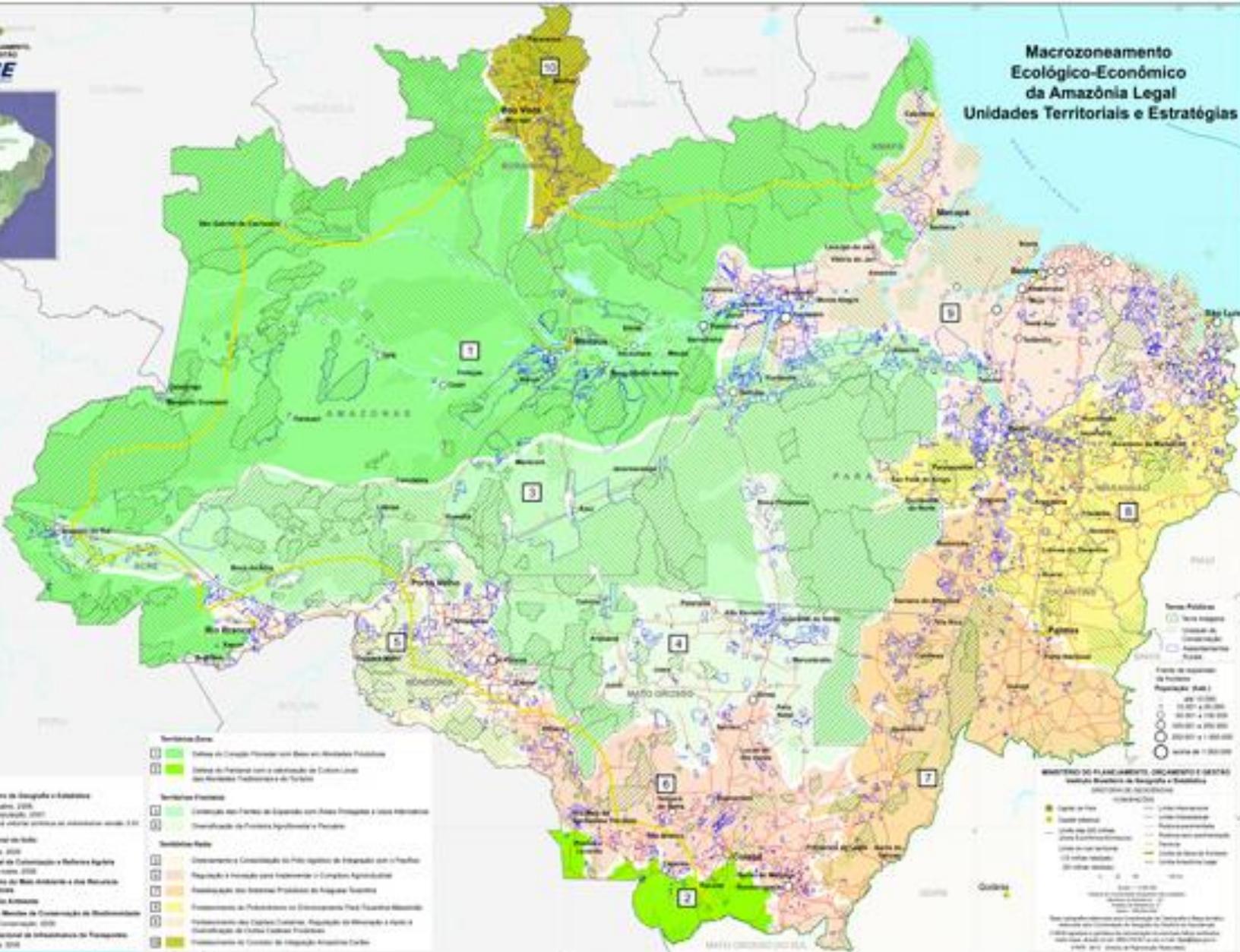
# Zoneamento Ecológico-Econômico

- Bacia Hidrográfica do Parnaíba
- Bacia Hidrográfica do São Francisco
- Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia
- Região Integrada do Distrito Federal
- Rodovia BR-163
- MacroZEE do Nordeste
- Acre
- Amapá
- Amazonas
- Rondônia
- Mato Grosso
- Mato Grosso do Sul
- Pará
- Roraima
- Tocantins



GT  
Amanadis  
Griegel  
Ministerio de  
Educación

**Macrozoneamento  
Ecológico-Econômico  
da Amazônia Legal  
Unidades Territoriais e Estratégias**

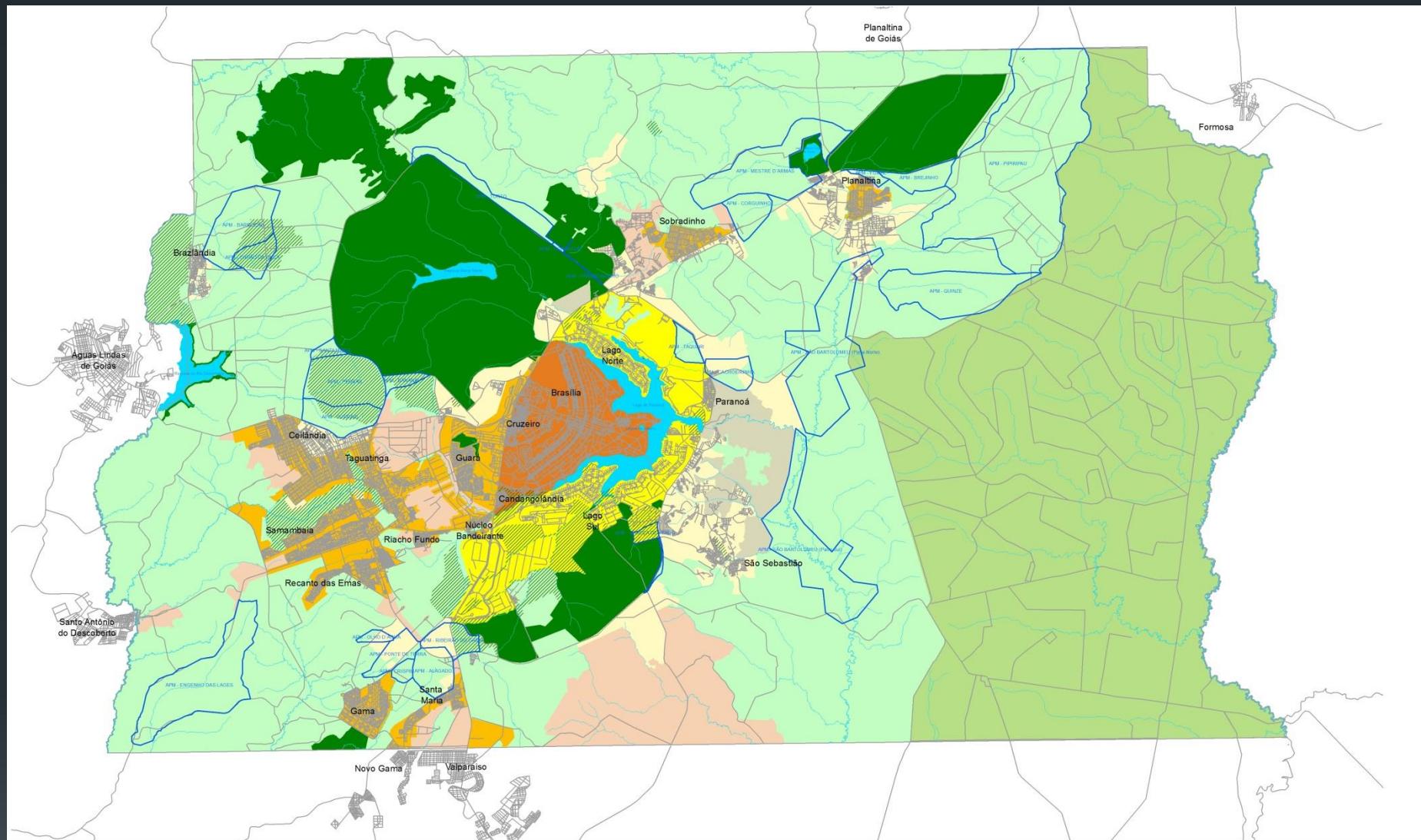


# Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro

- 395 municípios
- prioridade para a conservação e proteção dos seguintes bens:
  - recursos naturais, renováveis e não renováveis; recifes, parcéis e bancos de algas; ilhas costeiras e oceânicas; sistemas fluviais, estuarinos e lagunares, baías e enseadas; praias; promontórios, costões e grutas marinhas; restingas e dunas; florestas litorâneas, manguezais e pradarias submersas
  - sítios ecológicos de relevância cultural e demais unidades naturais de preservação permanente
  - monumentos que integrem o patrimônio natural, histórico, paleontológico, espeleológico, arqueológico, étnico, cultural e paisagístico

# Zoneamento urbano

- Planos diretores aprovados em lei municipal
- Atualização decenal
- Obrigatório em municípios:
  - com mais de vinte mil habitantes (1.651, ou 29,7% dos municípios);
  - integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;
  - onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal:
    - parcelamento ou edificação compulsórios
    - IPTU progressivo
    - desapropriação
  - integrantes de áreas de especial interesse turístico;
  - inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.
  - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos



#### Zonas

- Macrozona de Proteção Integral
- Zona Rural de Uso Controlado
- Zona Rural de Uso Diversificado
- Zona Urbana Consolidada
- Zona Urbana de Expansão e Qualificação
- Zona Urbana de Uso Controlado I
- Zona Urbana de Uso Controlado II
- Zona Urbana do Conjunto Tombado
- Zona de Contenção Urbana

- Área de Proteção de Manancial - APM
- Áreas de Interesse Ambiental (ARIÉS, Flonas, RPPNs, Jardim Zoológico de Brasília e Jardim Botânico de Brasília)

- Sistema Viário
- ▲ Curso de Água
- Lago



#### MAPA 1 A - Zoneamento

PDOT/2012 - Lei Complementar nº 854 de 15 outubro de 2012



# Agrotóxicos

Lei 7.802/1989

# Agrotóxicos

- Registro:
  - Produção
  - Exportação
  - Importação
  - Comercialização
  - Uso de agrotóxicos
- Devolução das embalagens
- Exigências para rótulos e bulas
- Venda mediante receituário próprio
  - prescrito por profissional legalmente habilitado
- Responsabilidades administrativa, civil e penal:
  - Profissional que prescreveu
  - Usuário ou prestador de serviço
  - Comerciante
  - Registrante
  - Produtor
  - Empregador



# Saneamento Ambiental

Lei 11.445/2007

# Política Federal de Saneamento Básico

- Plano Nacional de Saneamento Básico
- Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico
- Serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:
  - abastecimento de água potável
  - esgotamento sanitário
  - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos
  - drenagem e manejo das águas pluviais urbanas
- Titular dos serviços pode delegar
- Prestação regionalizada dos serviços
- Cobrança pela prestação dos serviços
- Controle social mediante órgãos colegiados



# Resíduos Sólidos

Lei 12.305/2010

# Política Nacional de Resíduos Sólidos

- Proíbe o lançamento *in natura* a céu aberto (fim dos lixões)
- Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto:
  - Fabricantes
  - Importadores
  - Distribuidores
  - Comerciantes
  - Consumidores
  - titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos
- Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos

# Política Nacional de Resíduos Sólidos

- Planos de Resíduos Sólidos:
  - Nacional
  - Estaduais
  - Microrregionais
  - regiões metropolitanas
  - aglomerações urbanas
  - municipais
- Logística Reversa:
  - Agrotóxicos
  - Pilhas e baterias
  - Pneus
  - Óleos lubrificantes
  - Lâmpadas
  - Produtos eletroeletrônicos
- Acordos setoriais



# Fauna

Lei 5.197/1967 – Proteção à fauna

Lei 7173/1983 – Jardins Zoológicos

Lei 10.519/2002 – Defesa sanitária animal em rodeios

Lei 11.794/2008 – Uso científico de animais

# Fauna Silvestre

- De *res nullius* (coisa de ninguém) a propriedade do Estado
- Proibiu a utilização, perseguição, destruição, caça profissional ou apanha
- Permite exceções:
  - caça esportiva
  - comércio de animais provenientes de criadouros autorizados
  - apanha de ovos, larvas e filhotes para criadouros
  - coleta com fins científicos
  - destruição de animais nocivos à agricultura ou à saúde pública

# Pesca

Decreto-Lei 221/1967 – Proteção e estímulos à pesca

Lei 7.643/1987 – Proíbe a pesca e molestamento de cetáceos

Lei 10.849/2004 – Profrota Pesqueira

Lei 11.524/2007 – Indenização pela entrega de caçoeira

Lei 11.958/2009 – Ministério da Pesca e Aquicultura

Lei 11.959/2009 – Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca

Lei 12.068/2009 – Dia do Pescador Amador (29 de junho)



# O que são recursos pesqueiros?

## **Lei 11.959/2009**

- *os animais e os vegetais hidróbios passíveis de exploração, estudo ou pesquisa pela pesca amadora, de subsistência, científica, comercial e pela aquicultura*

## **Lei 9.605/1998**

- *peixes, crustáceos, moluscos e vegetais hidróbios*

# Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca

- Pesca comercial
  - Artesanal
  - Industrial
- Pesca não comercial
  - Científica
  - Amadora
  - Subsistência
- Aquicultura
  - Comercial
  - Científica ou demonstrativa
  - Recomposição ambiental
  - Familiar
  - Ornamental



# Costa e Mar Territorial

Lei 7.661/1988 e o Decreto 5.300/2004, instituindo o  
Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro

Decreto 5.377/2005 - Política Nacional para os Recursos  
do Mar

# Política Nacional para os Recursos do Mar

- objetivos:
  - promover a formação de recursos humanos
  - estimular o desenvolvimento da pesquisa, ciência e tecnologia marinhas
  - incentivar a exploração e o aproveitamento sustentável dos recursos do mar, das águas sobrejacentes ao leito do mar, do leito do mar e seu subsolo, e das áreas costeiras adjacentes
- Comissão Interministerial para os Recursos do Mar – CIRM
  - 18 ministérios membros



# Recursos genéticos

Lei 13.123/2015 – revogou a MP 2186-16/2001 e instituiu novas regras para acesso a recursos genéticos e conhecimento tradicional associado

Toda a legislação infralegal está pendente de revisão

# Recursos genéticos

- Simplificação de procedimentos
- Cadastro no CGen – Conselho de Gestão do Patrimônio Genético
- Autorização prévia para áreas de segurança nacional (CDN) ou no mar territorial, plataforma continental e zona econômica exclusiva (Marinha)
- Repartição de benefícios
  - Monetária ou não monetária (projetos de conservação, transferência de tecnologia, licenciamento de produtos, capacitação RH, distribuição gratuita de produtos em programas de interesse social)
  - Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios
  - Repartição de benefícios sobre produto acabado: “produto cuja natureza não requer nenhum tipo de processo produtivo adicional, oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado, no qual o componente do patrimônio genético ou do conhecimento tradicional associado seja *um dos elementos principais de agregação de valor ao produto*, estando apto à utilização pelo consumidor final, seja este pessoa natural ou jurídica”



# Lacunas e desafios

Novas leis?

Mudanças pontuais na legislação?

Fiscalização e controle?

# Lacunas e desafios

- Política Nacional para a Conservação e o Uso Sustentável do Bioma Marinho Brasileiro
- Viés de exploração dos recursos pesqueiros
  - ReviZEE - Programa de Avaliação do Potencial Sustentável de Recursos Vivos na Zona Econômica Exclusiva
- Manejo de Fauna
- Logística Reversa
- Zoneamento e fiscalização